

Mensagem nº 066/2018, de 30 de novembro de 2018.

Ilustre Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, o incluso Projeto de Lei que desafeta de sua destinação pública de origem UM TERRENO situado no lugar CAUASSÚ, município e comarca de EUSÉBIO, denominado PARQUE RESIDENCIAL ESTRADA DO FIO, constituído por uma ÁREA INSTITUCIONAL, localizada do lado par da área preservada para o futuro alargamento da Estrada do Fio, fazendo esquina pelo lado direito (Nascente) com a Rua das Graúnas, com uma área de 5.168,00m² (cinco mil, cento e sessenta e oito metros quadrados), de forma irregular, medindo e extremando: ao NORTE (frente), 76,00m (setenta e seis metros) com a dita área preservada para o futuro alargamento da Estrada do Fio; ao SUL (fundos), 0,00m (zero metros); ao NASCENTE (lado direito), 136,00m (cento e trinta e seis metros), com a prefalada Rua das Graúnas; e, ao POENTE (lado esquerdo), 155,50m (cento e cinquenta e cinco metros e cinquenta centímetros), com a Rua das Gaivotas, e dá outras providências.

A presente Lei destina-se a desafetar a área em comento em prol do Instituto Amigos da Natureza.

Estou convicto de que o Projeto de Lei em apenso consulta intimamente os superiores interesses da comunidade de Eusébio, pelo que aguardo a sua aprovação.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero na oportunidade, protestos de estima e alto apreço.



Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Vereadora Neila Martins de Castro Sá
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

Projeto de Lei nº 096, de 30 de novembro de 2018.

APROVADO O REGIME
DE URGÊNCIA
03/12/18

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 03/12/2018

Desafeta de sua destinação pública de origem um terreno urbano, situado no lugar CAUASSÚ, município e comarca de EUSÉBIO, denominado PARQUE RESIDENCIAL ESTRADA DO FIO, constituído por uma ÁREA INSTITUCIONAL, localizada do lado par da área preservada para o futuro alargamento da Estrada do Fio, fazendo esquina pelo lado direito (Nascente) com a Rua das Graúnas, com uma área de 5.168,00m² (cinco mil, cento e sessenta e oito metros quadrados), de forma irregular, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação pública de origem, passando a se incorporar como bem ao Patrimônio próprio do Município de Eusébio, uma área a seguir descrita:


ÁREA

UM TERRENO situado no lugar CAUASSÚ, município e comarca de EUSÉBIO, denominado PARQUE RESIDENCIAL ESTRADA DO FIO, constituído por uma ÁREA INSTITUCIONAL, localizada do lado par da área preservada para o futuro alargamento da Estrada do Fio, fazendo esquina pelo lado direito (Nascente) com a Rua das Graúnas, com uma área de 5.168,00m² (cinco mil cento e sessenta e oito metros quadrados), de forma irregular, medindo e extremando:
ao NORTE (frente), 76,00m (setenta e seis metros) com a dita área preservada para o futuro alargamento da Estrada do Fio;
ao SUL (fundos), 0,00m (zero metros);
ao NASCENTE (lado direito), 136,00m (cento e trinta e seis metros), com a prefalada Rua das Graúnas; e,
ao POENTE (lado esquerdo), 155,50m (cento e cinquenta e cinco metros e cinquenta centímetros), com a Rua das Gaivotas.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à Concessão de Direito Real de Uso, do terreno objeto da presente Lei, em favor do INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.090.370/0001-09.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 30 dias do mês de novembro de 2018.


Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

Dados do Processo

Número:	Tipo:	Data
2018.11.20-0067	Outro	Terça-feira 20 Novembro 2018
Órgão Requerido:		Status:
SECRETARIA DE GOVERNO		Aberto

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Rua Edimilson Pinheiro, 150 - Autódromo - Eusébio - Ceará - CEP: 61760-000 | CNPJ: 23.563.067/0001-30

Protocolo



INSTITUTO
AMIGOS DA
NATUREZA

Ao excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Eusébio
Acilon Gonçalves Pinto Junior

CARTA DE INTENÇÃO

O Instituto Amigos da Natureza, instituição de direito privado sem fins lucrativos, inscrita sob CNPJ Nº 13.090.370/0001-09, com sede na Estrada do Fio, 2000, Coaçu, Eusébio-Ce, CEP: 61760-000, neste ato representada pela sua presidente Rafaela Silva do Nascimento, portadora do RG nº 2003014171177 SSP-Ce e do CPF nº 064.324.893-50, residente e domiciliada na Rua Santa Cecília, 50, casa 7, Guaribas Eusébio-Ce; vem através da presente carta solicitar desta conceituada prefeitura a doação de área de aproximadamente 8.000m² (oito mil metros quadrados), para implantação das novas instalações deste instituto, bem como para que o mesmo possa desempenhar na referida área suas atividades estatutárias e torne realidade a criação de uma unidade natural permanente voltada para educação ambiental e promoção da convivência harmônica da sociedade com a natureza.

Desde já declaramos nossas melhores intenções, no sentido de continuar contribuindo com a educação ambiental buscando constantemente promover o necessário desenvolvimento sustentável do Município de Eusébio e do Estado do Ceará e, informamos que estamos á disposição para subsidiar o referido Ente Público de todo e quaisquer documentos necessários desta entidade.

Respeitosamente,

Eusébio, 15 de Agosto de 2018.

Rafaela Silva do Nascimento

Presidente



INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA

Ao excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Eusébio
Acilon Gonçalves Pinto Junior

CARTA DE INTENÇÃO

O Instituto Amigos da Natureza, instituição de direito privado sem fins lucrativos, inscrita sob CNPJ Nº 13.090.370/0001-09, com sede na Estrada do Fio, 2000, Coaçu, Eusébio-Ce, CEP: 61760-000, neste ato representada pela sua presidente Rafaela Silva do Nascimento, portadora do RG nº 2003014171177 SSP-Ce e do CPF nº 064.324.893-50, residente e domiciliada na Rua Santa Cecília, 50, casa 7, Guaribas Eusébio-Ce; vem através da presente carta solicitar desta conceituada prefeitura a doação de área de aproximadamente 8.000m² (oito mil metros quadrados), para implantação das novas instalações deste Instituto, bem como para que o mesmo possa desempenhar na referida área suas atividades estatutárias e torne realidade a criação de uma unidade natural permanente voltada para educação ambiental e promoção da convivência harmônica da sociedade com a natureza.

Desde já declaramos nossas melhores intenções, no sentido de continuar contribuindo com a educação ambiental buscando constantemente promover o necessário desenvolvimento sustentável do Município de Eusébio e do Estado do Ceará e, informamos que estamos á disposição para subsidiar o referido Ente Público de todo e quaisquer documentos necessários desta entidade.

Respeitosamente,

Eusébio, 15 de Agosto de 2018.

Rafaela Silva do Nascimento

Rafaela Silva do Nascimento

Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RAFAELA SILVA DO NASCIMENTO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 9044352 MTPS CE

CPF **DATA NASCIMENTO**
 064.324.893-50 10/06/1993

FILIAÇÃO
 PAULO BERNARDO DO NASCIMENTO
 LUCILENE RABELO DA SILVA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 [] [] B

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
 06371614529 27/01/2020 20/05/2015

OBSERVAÇÕES
 SEM OBSERVAÇÃO;

Rafaela Silva do Nascimento
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **DATA EMISSÃO**
 FORTALEZA, CE 23/05/2016

Igor Vasconcelos Ponte
ASSINATURA DO EMISSOR 43653446632
 CE153580429

DETRAN CE (CEARA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1284695199
 INTERPRINT LTDA.

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1284695199


 Certifico que a presente cópia
 estática é reprodução fiel do
 original. Dou fé.

13 DEZ 2017

[Assinatura]

P. A. M. PORFÍRIO SAMPAIO JUNIOR - OFICIAL
 ESC. CLECIA JACINTO SAMPAIO - Esc. Substituta

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

DO CLIENTE

8158333-8

Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002

Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
CEP 60135 040 | Fortaleza CE
CNPJ 07047251/0001-70 | CGF 06.105.848-3



CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº 495461048

Rota 01 20043 53 070500 - 5 Data de Emissão 04/10/2017

Nome RAFAELA SILVA DO NASCIMENTO

End. Postal LT EUSEBIO CENTRAL PARK 00085 CS A
P FACANHA - EUSEBIO - 61760000

Medidor 5320588 Poste 0000 0000

Classe 01-RESIDENCIAL MONOFASICO Fator de Potência 0,00

RG / CPF / CNPJ 064324893-50 CGF

Nome do Responsável

DATAS

Mês de Referência	Data da Apresentação	Previsão Próxima Leitura
Out/2017	04/10/2017	06/11/2017

INDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO

Veja a legenda no verso desta conta.
Conjunto EUSEBIO
Mês Ago/2017 EUSD 67,74
DICI = 0,00 P

ICMS

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto
57,59	27,00%	15,54

	Padrão Individual			Apuração Individual		
	Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual
DIC	10,44	20,88	41,76	0,00	0,00	0,00
FIC	7,59	15,18	30,39	0,00	0,00	0,00
DMIC	5,58			0,00		

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

56B7.5354.8B91.21DF.8760.D0E5.85E5.EDE9

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO



DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
VALOR CONSUMO DO MES	57,59
MULTA MORATORIA REF 07/2017	5,95
JUROS DO MES	6,35
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA MES (R\$ 2,56)	

VENCIMENTO 11/10/2017

TOTAL A PAGAR (R\$) 69,89

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

Energia	19,46
Transmissão	1,94
Distribuição	13,21
Encargos Setoriais	4,57
Tributos (ICMS/PIS/COFINS)...	18,41
TOTAL	57,59

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)

Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set
Consumo (KWh)	210	79	94	301	429	224	300	205	48	0	0	0

HEI - Que Set Esc Jul Jun Ma Abr Mar Fev Jan Dez Nov

CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÃO DE CO₂ (kg/kWh)

Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.	Consciência Ecológica (%CO ₂)
Emitido kg (CO ₂) 34,14	Compensado kg (CO ₂) 0,00

INFORMAÇÕES IMPORTANTES E AVISOS DE VENCIMENTO

CONTAS EM ATRASO

AVISO DE DÉBITO VENCIDO:
Informamos existir débitos vencidos sem acréscimos legais até esta data, no valor de R\$ 344,09. Seu fornecimento de energia pode ser suspenso em até 90 dias contados a partir da fatura vencida e não paga.

DÉBITOS ANTERIORES

Mês/Ano	Valor
08/2017	266,11
09/2017	77,98

Consta desta fatura R\$ 2,37 referente a PIS e COFINS. Alíquotas: PIS:0,90% e COFINS:4,10%





PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS DO IMÓVEL

Nº 0000009437

INSC. DO IMÓVEL 0000027742	Testada	0,00
ENDEREÇO EST DO FIO, 2000 DT COACU CEP:61760-000	Area total Terreno	23.809,37
LOC. CARTOGRAFICA 01.03.007.0131.0000	Area da Unidade	120,00
REF. LOTEAM 000 QDA Lote	Area total Edificada	120,00
REF. CONDOM. 000 BLOCO APT/CASA/LOJA		
MATRICULA / REGISTRO CARTORIO		

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

28168 - LUIZA COSTA RIBEIRO

Endereço

RUA OSCAR LEITAO, 65

MESSEJANA FORTALEZA-CE CEP: 60871550

No. Requerimento

0000009437/2018

Documento

C.P.F.: 882.086.563-72

Natureza jurídica

Pessoa Física

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que o imóvel acima qualificado está quite com o IPTU até a presente data, ressalvado, porém, à Secretaria de Finanças, caso se constate futuramente a legitimidade do imposto que venha a gravar o imóvel, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço:<http://eusebio.ce.gov.br/>

EUSÉBIO-CE, 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 18/01/2019

COD. VALIDAÇÃO 0000009437



Lei nº 1.606, de 01 de outubro de 2018.

Declara de Utilidade Pública o Instituto Amigo da Natureza, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Instituto Amigo da Natureza, pessoa jurídica de direito privado, constituída sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n. 13.090.370/0001-09, com sede e foro na cidade de Eusébio/CE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, ao 01 dia do mês de outubro de 2018.



Aclan Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.090.370/0001-09 / MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2010
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 01.22-9-00 - Cultivo de flores e plantas ornamentais 01.42-3-00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas 02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 17.21-4-00 - Fabricação de papel 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 20.13-4-01 - Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.39-4-01 - Usinas de compostagem 58.11-5-00 - Edição de livros 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO EST DO FIO	NÚMERO 2000	COMPLEMENTO
CEP 61.760-000	BAIRRO/DISTRITO CAUACU	MUNICÍPIO EUSEBIO
UF CE		TELEFONE (85) 3223-7087
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/06/2018 às 06:39:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.090.370/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2010	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO EST DO FIO	NÚMERO 2000	COMPLEMENTO	
CEP 61.760-000	BAIRRO/DISTRITO CAUACU	MUNICÍPIO EUSEBIO	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (85) 3223-7087		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/06/2018 às 06:39:59 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA
CNPJ: 13.090.370/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:58:06 do dia 30/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2019.

Código de controle da certidão: **C706.0E52.2D0E.9184**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201807825528

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

Inscrição Estadual:

CNPJ / CPF:

13.090.370/0001-09

RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 13/11/18 ÀS 21:30:16
VÁLIDA ATÉ 12/01/2019

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13090370/0001-09
Razão Social: INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA
Endereço: RUA EST DO FIO 2000 / CAUACU / EUSEBIO / CE / 61760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2018 a 30/11/2018

Certificação Número: 2018110115301595174104

Informação obtida em 06/11/2018, às 10:41:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.090.370/0001-09

Certidão nº: 162201040/2018

Expedição: 13/11/2018, às 22:28:46

Validade: 11/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.090.370/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

MICROFILMADO SOB O

00.1185 R.P.J.

Ata de assembleia geral dos associados do instituto amigos da natureza, realizada no dia cinco de junho do ano de 2015. Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze na Travessa Dejanira pinheiro Hélere, número, 40 no bairro Guaribas Eusébio Ceará, com o objetivo de adequar os objetivos da entidade às exigências da receita federal, mudança de endereço do sua sede provisória e seu conselho diretor, reuniram-se os seguintes membros de sua assembleia geral: Francisca Maria Cruz Lopes Araújo, comerciante, 30 anos, brasileira, casada, natural de Fortaleza/CE, residente e domiciliada no município de Eusébio na Rua São José, número 52, Parque Havaí, CEP 61.760.000 portadora do RG: 2002002034112 e CPF:00385508301; Belchior Damião de Araújo Neto, comerciante, 34 anos, brasileiro, solteiro, natural de Viçosa do Ceará, residente e domiciliado no município de Eusébio na Rua na rua A, número 24, Parque Havaí, CEP 61.760.000 portadora do RG: 97013011327 e CPF:83841857353; Rafaela Silva do Nascimento, 23 anos, brasileira, solteira, comerciante, natural de Maranguape - Ceará, residente e domiciliada no município de Fortaleza - Ceará na Rua José Lucas, 406 Conjunto José Walter CPF: 06432489350 e RG: 2003014171177; Francisco Renato Araújo, 41 anos, casado empresário, brasileiro, natural de Viçosa do Ceará, residente e domiciliado na Rua Bela Vista, 370 Messejana Fortaleza CE, RG: 910 151 025 09 e CPF: 501 528 233 87; Maria Monaliza Cruz Araújo 21 anos, brasileira, solteira, natural de Eusébio -Ce, universitária residente e domiciliada na Rua Blumenal,771- Lagoinha -Eusébio - Ce CEP:61760-000 RG 20074871646 CPF: 06406818326; Tayz Andrade da Silva 20 anos, brasileira, solteira, natural de Eusébio - Ceará, Balconista residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, nº42 - Parque Havaí - Eusébio - Ce, CEP: 61.760-000, RG: 2006014068710 CPF: 07323187346; Leandro da Silva, 30 anos, brasileiro, casado, natural de Maranguape - Ceará, auxiliar administrativo residente e domiciliado na CE 040, S/N, Aquiraz - Ceará, CEP: 61.700.000, RG:2001020030850 CPF 00302022309; Marina Cleide da Silva Santos, 30 anos, brasileira casada, autônoma, natural de Fortaleza - Ceará residente e domiciliada no município de Aquiraz, na CE 040 S/N CEP 61 700 000, RG 2001010048692 e CPF 01953040390, Maria da Conceição Cruz Araújo, 44 anos cozinheira, brasileira, casada, natural de Uruburetama - Ceara residente e domiciliada na Rua Blumenal,771- Lagoinha -Eusébio - Ce CEP:61760-000 RG20074374189 e CPF 94245509368, Francisco Antônio Antônio Cruz Lopes, 23 anos brasileiro natural de Fortaleza Ceará solteiro motorista residente e domiciliado na rua Rua São José, número 52, Parque Havaí, CEP 61.760.000 Eusébio Ceará, CEP 61760000 e alguns observadores, Após debates dos presentes acerca das atividades da entidade, e da importância de planejamentos sobre áreas diversas além da mudança de sede da entidade e de seu conselho diretor decidiu-se por maioria simples de voto o que segue: a) A sede da entidade passará a ser a partir dessa data na Estrada do Fio, número 2000 no bairro Cauaçu Eusébio Ceará, CEP 61.760.000 b) Os objetivos da entidade constam no aditivo ao seu estatuto que segue em cópia separada da presente ata e será assinado por todos os componentes do conselho diretor e do conselho fiscal; c) o **CONSELHO DIRETOR** da entidade passa a ter a seguinte composição: **Diretora presidente** - Rafaela Silva do Nascimento, 23 anos, brasileira, solteira, comerciante, natural de Maranguape - Ceará, residente e domiciliada no município de Fortaleza - Ceará na Rua José Lucas, 406 Conjunto José Walter CPF: 06432489350 e RG: 2003014171177, **Diretora de comunicação projetos e planejamento** - Francisca Maria Cruz Lopes Araújo, comerciante, 30 anos, brasileira, casada, natural de Fortaleza/CE, residente e domiciliada no município de Eusébio na Rua São José, número 52,

MICROFILMADO SOB O
001185 R.P.J.

Parque Havaí, CEP 61.760.000 portadora do RG: 2002002034112 e CPF:00385508301; **Diretor administrativo financeiro** - Belchior Damião de Araújo Neto, comerciante, 34 anos, brasileiro, solteiro, natural de Viçosa do Ceará, residente e domiciliado no município de Eusébio na Rua na rua A, número 24, Parque Havaí, CEP 61.760.000 portadora do RG: 97016011327 e CPF:83841857353; - o **CONSELHO FISCAL** passa a ter a seguinte composição: **conselheira** Marina Cleide da Silva Santos, 30 anos, brasileira casada autônoma, natural de Fortaleza - Ceará residente e domiciliada no município de Aquiraz, na CE 040 S/N CEP 61 700 000, RG 2001010048692 e CPF 01953040390, **conselheira** - Tayz Andrade da Silva 20 anos, brasileira, solteira, natural de Eusébio - Ceará, Baconista residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, nº42 - Parque Havaí - Eusébio - Ce, CEP: 61.760-000, RG: 2006014068710 CPF: 07323187346; **conselheiro** - Leandro da Silva, 30 anos, brasileiro, casado, natural de Maranguape - Ceará, auxiliar administrativo residente e domiciliado na CE 040, S/N, Aquiraz - Ceará, CEP: 61.700:000, RG:2001020030850 CPF 00302022309; o mandato dos dirigentes permanece de quatro anos. Sem mais para esta, eu Maria Monaliza Cruz Araújo lavrei a presente ata que após lida e aprovada segue assinada por mim e por todos os demais presentes em duas vias de igual teor para que tenha incontestável legitimidade perante seus associados e a sociedade em geral.

CARTÓRIO FACUNDO - 2º OFÍCIO
CARLOS FACUNDO FILHO
REGISTRO CIVIL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

x Maria Monaliza Cruz Araújo
x Manoel da Silva Ferreira
x Francisco Manoel Cruz Lopes
marina Cleide da Silva Santos
Belchior D. A. A.

x Tayz Andrade da Silva
x Francisco Paulo Cruz
x Rafaela Silva do Nascimento

x Francisco Antonio Cruz
Maria da Conceição Cruz Araújo



CARTÓRIO FACUNDO - 2º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Eusébio de Queiroz, 4607 - Centro
Fone: (85) 3260.1836 / 2462

Apresentado hoje protocolado e registrado
microfilme Livro "A" do Registro Civil
das Pessoas Jurídicas sob o

001185 Em: 02 MAR 2016

Oficial Registrador

Emolumentos: R\$	8904
Fermoju: R\$	658
ISS: R\$	445
FERC: R\$	483
FAADEP: R\$	445
N. Selo:	AG 670.346

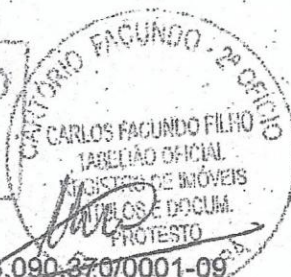


ESTATUTO SOCIAL

2º ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL

MICROFILMADO SOB O

00 1184 R.P.J.



CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO SEDE E FORO

Art. 1 - O INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.090.370/0001-09, fundado em 31 de março de 2010, com sede provisória na Travessa Djanira Pinheiro Ellery, Guaribas, nº 40 cep 61.760-000 - Eusébio, Estado do Ceará, e foro na mesma cidade é uma associação civil, de direito privado de caráter sócio-ambientalista, sem fins econômicos, apartidário, de duração indeterminada, isento de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, credo, classe social, concepção política, quer em suas atividades e objetivos sociais, quer entre os componentes de seu quadro associativo, sendo regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

Art. 2 - O INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, tem como finalidade promover o desenvolvimento sustentável, contemplando para este fim, dentre outras, as seguintes atividades:

- 1) 9499-5/00 Atividades associativas não especificadas anteriormente
- 2) 8550-3/02 Serviços auxiliares à educação
- 3) 3299-0/99 Artesanato em materiais diversos, não especificados anteriormente;
- 4) 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 5) 0122-9/00 Floricultura
- 6) 0142-3/00 Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
- 7) 0210-1/06 Cultivo de mudas em viveiros florestais
- 8) 1340-5/01 Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
- 9) 1721-4/00 Fabricação de papel
- 10) 1811-3/01 Impressão de jornais
- 11) 1811-3/02 Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
- 12) 1813-0/99 Impressão de material para outros usos
- 13) 2013-4/01 Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais
- 14) 3811-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos
- 15) 3821-1/00 Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 16) 3839-4/01 Usinas de compostagem
- 17) 5811-5/00 Edição de livros
- 18) 5812-3/01 Edição de jornais diários
- 19) 5812-3/02 Edição de jornais não diários
- 20) 5813-1/00 Edição de revistas
- 21) 5819-1/00 Edição de cadástrs, listas e de outros produtos gráficos
- 22) 5821-2/00 Edição integrada à impressão de livros
- 23) 7320-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 24) 7490-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 25) 7830-2/00 Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- 26) 7810-8/00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 27) 8130-3/00 Atividades paisagísticas
- 28) 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Art. 3 - com base nas atividades legalmente regulamentadas pelos órgãos oficiais competentes e citadas no artigo anterior O INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA, define como prioridade os seguintes objetivos sociais:

- a) Elaborar, implantar, assessorar, intermediar e prestar consultorias, em projetos de cunho social, ambiental, cultural, econômico, educacional e de assuntos correlatos, assim como orientar e participar de programas e outras formas de ação técnica, coletiva, pública ou privada que promovam o desenvolvimento sustentável;
- b) Elaborar, assessorar, implantar, coordenar, executar, PGRS, e projetos de coleta seletiva de resíduos sólidos, bem como atividades de limpeza pública urbana e destinação apropriada de resíduos coletados, conservação de vias públicas e manutenção de jardins e áreas de arborização em geral.

- c) Realizar, promover, coordenar, colaborar e executar cursos, treinamentos, estudos, análises, pesquisas, oficinas, seminários, conferências, congressos, fóruns, simposios e encontros destinados a organizações públicas e privadas, a profissionais, estudantes e sociedade em geral, abrangendo amplos assuntos;
- d) Desenvolver projetos técnicos-científicos, assim como oferecer consultoria, assessoria técnica científica em projetos ambientais, culturais, sociais, educacionais, de desenvolvimento social e urbano, visuais, turismo, agricultura sustentável, saneamento, hidrologia, ecologia, bio diversidade (fauna e flora), fonte alternativa de energia, laboratório de sensoriamento remoto, geotecnologias, piscicultura, uso sustentado dos recursos naturais renováveis e outros afins;
- e) Desenvolver projetos técnicos-científicos, assim como oferecer consultoria, assessoria técnica, científica em projetos ligados a plantas medicinais, como fitoterapia, homeopatia, e outros afins;
- f) Editar livros, revistas, CDs, documentários e jornais sobre desenvolvimento sustentável, em seus temas e em sua abrangência, assim como fundar e manter instituições de personalidade jurídica voltada à edição e publicação de materiais didático-pedagógicos;
- g) Participar de conselhos e comitês vinculados a organismos governamentais, de redes nacionais e/ou internacionais;
- h) Criar, administrar e realizar parcerias com Unidades de Conservação, Unidades Educacionais, Unidades Científicas, Unidades de Arte e Cultura, Unidades de Assistência e Desenvolvimento Social e Unidades de Cidadania.
- i) Realizar e manter cursos de educação ambiental relativos a arte, meio ambiente, ciência, e estudos de comportamento, e outros desenvolvidos pelo Instituto, promovendo a capacitação, aperfeiçoamento e disseminação do conhecimento através de atividades específicas para o desenvolvimento sustentável, assim como fundar e manter instituições de personalidade jurídica voltada para a educação ambiental;
- j) Captar recursos para serem aplicados na implantação de projetos que visem aos objetivos do presente estatuto.
- k) Colaborar com a comunidade em casos de calamidade pública, promovendo campanhas e buscando atender as necessidades apresentadas;
- l) Promover ação popular (medidas jurídicas) cabíveis contra pessoas físicas, jurídicas ou quaisquer Órgão Público agressor ao Meio Ambiente, a cultura, educação e afins;
- m) Firmar parcerias com ONG (s) Nacionais e Internacionais a fim de promover intercâmbio de técnicos e ações conjuntas em projetos diversos;
- n) Auxiliar o Corpo de Bombeiros, Guarda Florestal, Polícia Florestal, Instituições Públicas e Privadas na fiscalização e preservação do Meio Ambiente e a vida, denunciando as irregularidades, aos Órgãos competentes para as medidas cabíveis;
- o) Criar, administrar e manter parques e reservas ecológicas, centros educacionais, especiais e demais permitidos por lei, colaborar com instituições públicas e privadas no apoio a divulgação do turismo ecológico sustentável, além de elaborar e executar programas de educação ambientais, culturais, artísticos e afins.
- p) Elaborar projetos, prestar consultoria, realizar, promover, coordenar, colaborar, assessorar e executar a gestão sustentável de resíduos, através da implementação de programas de coleta seletiva, instalação de estações e atividades de reciclagem, promoção do cooperativismo, podendo ainda prestar consultoria, manter, administrar, supervisionar e fundar cooperativas e/ou outras personalidades jurídicas para este fim;
- q) Elaborar projetos, prestar consultoria, promover e adotar tecnologias e abordagens inovadoras, especialmente as voltadas para o desenvolvimento sustentável, como neutralizações de emissões de gases estufa, créditos de carbono e afins;
- r) Firmar convênios na prestação de serviços ambientais, culturais, educacionais, sociais, cidadania, tecnologia e afins.
- s) Firmar convênios e parcerias com universidades e faculdades, nacionais e internacionais, empresas privadas e públicas, com Patronatos, associações e sindicatos em geral, Prefeituras, Estado e União.
- t) Prestar assessoria de comunicação (marketing, jornalismo e publicidade) em todos os itens objetos das atividades do Instituto.

Art. 4 - O Instituto AMIGOS DA NATUREZA poderá adotar um Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Diretor, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste estatuto.

Art. 5 - A fim de cumprir suas finalidades, o Instituto AMIGOS DA NATUREZA poderá se organizar em tantas unidades quantas forem necessárias, em qualquer parte do território nacional, para realizar a sua missão e objetivos;

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS - SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 6 - O Instituto é constituído por numero ilimitado de membros associados que compartilhem os objetivos e princípios do Instituto AMIGOS DA NATUREZA e são distribuídos nas seguintes categorias:

- a) Associados Fundadores: aqueles que participaram da Assembléia Geral de Fundação do Instituto



DA NATUREZA, assinando a respectiva Ata;

Associados Efetivos: Pessoas físicas, sem impedimento legal, que forem incorporados pela da Assembléia Geral, ou do conselho diretor, mediante a indicação realizada pelos associados

fundadores ou pelo associado efetivo que tenha ocupado cargo no Conselho Diretor por mais de um ano, excetuando-se aquele que, de alguma forma, tenha infringido os termos deste estatuto;

c) Associados Colaboradores: pessoas físicas ou jurídicas sem impedimento legal que, identificadas com as finalidades do INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA solicitem seu ingresso, e sendo aprovadas pelo Conselho Diretor, paguem as contribuições correspondentes;

Parágrafo Único: Os associados, independente de sua categoria, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações do INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizadas pelo Conselho Diretor.

Art. 7 - São direitos de todos os associados participar, com direito a voz, na Assembléia Geral;

Art. 8 - São direitos específicos dos associados fundadores e efetivos:

- a) Votar e ser votados para cargos eletivos do INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA;
- b) Propor quaisquer medidas ou sugestões que julguem de interesse do INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA;
- c) Realizar com/para o INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA atividades que constituam suas finalidades;
- d) Convocar, mediante coleta de assinaturas da maioria dos sócios efetivos, Assembléia Geral Extraordinária, quando houver motivos que justifique.

Art. 9 - São deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais, e respeitar os atos e as resoluções regulamentares do conselho diretor, do conselho fiscal e das assembleias;
- b) Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos do INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA;
- c) Defender o patrimônio e os interesses do INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA;
- d) Comparecer por ocasião das eleições;
- e) Votar por ocasião das eleições;
- f) Participar das atividades do INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA;
- g) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA, para que a Assembléia Geral tome as providências cabíveis;
- h) Satisfazer pontualmente os compromissos assumidos junto o INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA;
- i) Desempenhar com honestidade e responsabilidade os cargos e as atribuições que lhe forem conferidas;
- j) Prestar ao INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA, representado pelo Conselho Diretor, esclarecimentos sobre atividades desenvolvidas por designação ou mandato, relacionados com o objetivo do mesmo;

Art. 10 - Poderá ser excluído do INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo.

Parágrafo Primeiro - A decisão de exclusão de associado será tomada pela maioria simples do conselho diretor;

Parágrafo Segundo - Da decisão do conselho diretor de exclusão do associado caberá sempre recurso à Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DO INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA

Art. 11 - O INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA é composto pelos seguintes Órgãos:

- a) Assembléia Geral
- b) Conselho Diretor
- c) Conselho Consultor
- d) Conselho Fiscal

CAPÍTULO V ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12 - A Assembléia Geral é o órgão máximo de decisão do INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA.

§ 1º Será composta por todos os associados no pleno exercício de seus direitos.

§ 2º Reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada ano em seu primeiro trimestre e extraordinariamente quando convocada.

§ 3º Terão direito a voto os associados Fundadores e Efetivos.

§ 4º Os votos em Assembléia Geral serão diretos, secretos e com mesmo valor.

§ 5º A convocação da Assembléia Geral é feita através de edital afixado na sede do INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA, publicado nos veículos de comunicação disponíveis na Comunidade e, quando houver,

através da internet em endereço de encontro virtual dos sócios, com antecedência de (15) quinze dias.
 § 7º A Assembléia Geral Ordinária reúne-se em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto e em segunda e última convocação, uma hora após, com a presença de qualquer número de associados com direito a voto para deliberar sobre suas competências.
 § 8º A Assembléia Geral Extraordinária reúne-se em primeira convocação com a presença mínima de dois terços dos associados com direito a voto e em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número de associados com direito a voto.

Art. 13 – Compete a Assembléia Geral :

- a) Eleger o Conselho Diretor
- b) Destituir os membros dos Conselhos ;
- c) Aprovar as contas do INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA;
- d) Alterar o presente Estatuto Social;
- e) Deliberar sobre a extinção do INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA;
- f) Prorrogar o mandato do Conselho Diretor, justificado a sua prorrogação por igual período ao previsto nesse estatuto em seu artigo;

CAPÍTULO VI DO CONSELHO DIRETOR

Art. 14 - O Conselho Diretor do INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA, tem caráter deliberativo e será composto de três membros assim discriminados:

- a) Diretor (a) Presidente;
- b) Diretor (a) administrativo financeira;
- c) Diretor (a) de Comunicação, projetos e planejamento

Art. 15 – O Conselho Diretor tem dentre outras, a função e competência traçar as diretrizes políticas, administrativas e técnicas do INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA, deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação, e acompanhar o desempenho dos projetos em andamento;

Art. 16 – O Conselho Diretor terá mandato de 04 (quatro) anos, admitindo-se a reeleição para os mesmos cargos ou a recondução para cargos diferentes, e se reunirá sempre que necessário, mediante convocação de seu presidente;

Art. 17 – Compete ao Conselho Diretor:

- a) Dirigir o INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e associados;
- b) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, e as demais decisões da Assembléia Geral;
- c) Representar e defender os interesses de seus associados;
- d) Elaborar o orçamento anual;
- e) Apresentar a Assembléia Geral, em reunião ordinária, o relatório de sua gestão e prestar contas do exercício anterior;
- f) Admitir e demitir associados;

Parágrafo Primeiro – As decisões do conselho diretor deverão ser tomadas por maioria dos votos, com a participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo a Assembléia Geral em caso de empate o voto minerva;

Parágrafo Segundo - O Conselho Diretor poderá criar novos cargos com objetivo de atender a demandas específicas do Instituto, denominados de Diretorias Especiais, Coordenadorias e Consultorias Técnicas, que a convite serão ocupados por associados efetivos ou fundadores, resguardadas para todos os casos as atribuições e competências do Conselho Diretor;

Parágrafo Terceiro - Quando da ocasião da criação de Diretorias Especiais, dar-se-á por instalado o Conselho Consultor, conforme previsto neste Estatuto, no art. 20 e respectivos incisos.

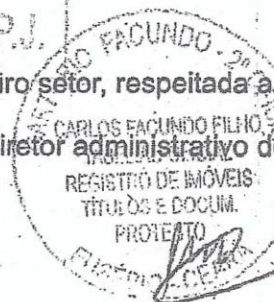
Art. 18 – Compete ao Presidente do Conselho Diretor :

- a) Representar o INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA ativa e passivamente , perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo e fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- b) Convocar e presidir as Assembléias Gerais e reuniões do Conselho Diretor;
- c) Convocar as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- d) Juntamente com o Diretor Financeiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários;
- e) Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos;
- f) Contratar consultores especializados, serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, desde que justificada a sua necessidade, com aprovação unânime do Conselho Diretor;
- g) Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Art. 19 – Compete ao diretor (a) administrativo-financeiro

- a) Assessorar e substituir o Presidente, em suas faltas e impedimentos;
- b) Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;

- c) Manter e ter sob guarda o arquivo do INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA;
- d) Comunicar-se e corresponder-se com gestores públicos, empresariais e do terceiro setor, respeitada a competência da Presidência;
- e) Abrir, fechar e manter em contas bancárias, juntamente com o Presidente ou o Diretor administrativo do INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA;
- f) Assinar com o Presidente, os cheques e documentos bancários;
- g) Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- h) Supervisionar o trabalho de tesouraria e contabilidade;
- i) Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes, semestrais e balanço anual;
- j) Tratar com empresas de Contabilidade.
- Art.20. – Compete ao Diretor de Comunicação, projetos e planejamento
- a) A formulação e condução de Diretrizes Macro-Organizacionais;
- b) O desenvolvimento de Planos de Ação e Integração;
- c) A elaboração, execução, supervisão e acompanhamento de Programas;
- d) A gestão de Contratos e Convênios, de caráter público e privado;
- e) A implantação, implementação e gerenciamento do Banco de Projetos Sustentáveis, que será regulamentado por normas específicas e regimento próprio;
- f) Manter sob sua coordenação direta toda e qualquer ação relacionada direta ou indiretamente com a área de comunicação;
- g) Coordenar todo e qualquer evento realizado pelo instituto;
- h) Auxiliar os demais membros do conselho diretor no exercício de suas funções.



CAPÍTULO VII DO CONSELHO CONSULTOR

Art.21 - O Conselho Consultor é o órgão de consulta e assessoria do INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA;

Art.22 - O Conselho Consultor será composto pelas Diretorias Especiais, na ocasião de sua criação, justificada sua necessidade, no atendimento a demandas específicas do INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA, estando seus respectivos diretores no gozo dos seus direitos estatutários, nos termos deste Estatuto.

Art.23- São atribuições do Conselho Consultor:

- a) Propor, assessorar e opinar no desenvolvimento das macro-diretrizes do Instituto a médio e longo prazo;
- b) Apoiar o Instituto em suas relações com entidades de classes, comunidade científica nacional e internacional, e em outras formas de organização representativas;
- c) Opinar sobre qualquer assunto que o Conselho Diretor lhe submeter, emitindo os respectivos pareceres por área de atuação.
- d) Propor atos e instruções, tendente à melhoria dos trabalhos do Instituto.
- e) Deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Especial, quando da sua criação, sendo este regulamentado por normas específicas e regimento próprio.

Art.24 - O mandato dos membros do Conselho Consultor será de 4 (quatro) anos, permitida sua recondução.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Consultor elegerá por maioria simples entre seus membros, o Conselheiro Gestor, que ficará responsável da condução dos trabalhos junto ao Conselho Consultor.

Parágrafo Segundo – O Conselho Consultor poderá optar por Regimento Interno Próprio, respeitadas as orientações maiores do Regimento Interno do Instituto quando da sua existência.

Art.25 - O Conselho Consultor se reunirá ordinariamente ao fim de cada trimestre do exercício civil, e extraordinariamente quando convocado pelo Conselho Diretor, e/ou para tratar de assuntos específicos, desde que antecipadamente seja justificado e comunicado ao Conselho Diretor.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

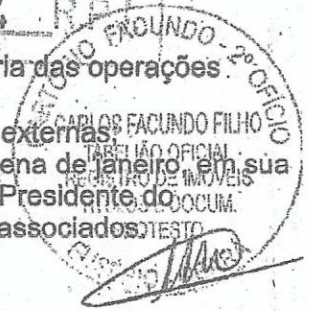
Art.26 – O Conselho Fiscal é o órgão responsável por fiscalizar a administração contábil-financeira do INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA e será composto de 03 (três) associados, eleitos na Assembléia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos e posse no ato de sua eleição, permitida a recondução;

Parágrafo único – Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si um presidente, que será encarregado da coordenação dos trabalhos.

Art.27 - Compete ao Conselho Fiscal :

- a) Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária;

- b) Examinar os livros oficiais do INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA;
- c) Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA;
- d) Acompanhar o trabalho junto a serviços contábeis contratados e de - auditorias externas;
- Parágrafo Único – O conselho Fiscal reunir-se-á anualmente, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre convocado pelo Presidente do INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA, pela maioria simples do Conselho Diretor e dos associados.



CAPÍTULO XIX DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

Art.28 - Constituem fontes de recursos do INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA:

- I - Doações e legados de Instituições Públicas e/ou Privadas;
- II - Doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e internacionais, incluindo-se o recebimento de doações em moeda estrangeira, inclusive as não governamentais;
- III - Bens móveis e imóveis havidos por qualquer forma de direito admitido;
- IV - Contribuições, quando definidas, dos membros e associados do INSTITUTO;
- V - Renda em seu favor, constituídas por terceiros, obedecendo ao mínimo de 10 % (dez por cento) sobre valor do serviço e/ou produto avaliando, entretanto, para fins de liberação e/ou ajusté no percentual pactuado, o estudo prévio da relevância do serviço e/ou produto junto ao interesse social do Instituto;
- VI - Usufruto e/ou Comodatos a ele conferido;
- VII - Resultado da aplicação dos recursos patrimoniais do INSTITUTO, em bens móveis, imóveis, ações e títulos em geral;
- VIII - Outras fontes de receitas, resultantes de inversões patrimoniais, operações financeiras e econômicas de qualquer natureza;
- IX - Subvenções que receber do Poder Público, União, Estados, Municípios e empresas de economia mista;
- X - Convênios celebrados com pessoas jurídicas de Direito Público ou Privados; mercados internos ou internacionais;
- XI - Recursos oriundos de atividades que eventualmente possa realizar em conformidade com o seu objetivo social.
- XII - Termos de parcerias, convênios e contratos firmados no setor público e privado para desenvolvimento execução, elaboração e financiamento de projetos na sua área de atuação;
- XIII - Valores advindos da realização de cursos, eventos e publicações;
- XIV - Verbas das celebrações de convênios e acordos de cooperação;
- XV - Renda de títulos e patrocínios;
- XVI - Rendas de produtos de marketing, rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração; produtos de festivais e campanhas; renda de alugueis; repasse de eventos, feiras e concursos; recebimento de direitos autorais; renda de licenças e/ou de sub licenças das marcas e símbolos de que for titular e/ou licenciado; renda da operação de crédito interno ou externo, outras rendas permitidas por lei.
- XVII - Taxa de Administração a título de fundo de investimentos, fixada no valor de 10% (dez por cento) sobre todo e qualquer projeto desenvolvido e executado pelo Instituto.

Art.29 – O Patrimônio do INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA é constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública;

Art.30- O patrimônio será administrado com um plano anual de aplicação de recursos, elaborados pelo Conselho Diretor e aprovado pelo Presidente, podendo inclusive constituir Fundos de Apoio, Fundos de Contingência, Fundo de Investimentos, Fundo de Projetos, Fundos Especiais, dentre outros, os quais serão regulamentados em forma de normas específicas para cada área de atuação.

Art.31 – No caso de dissolução do INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade de fins não econômicos, com o mesmo objetivo social;

Art.32 - O INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA terá os seguintes livros:

- I - Livro de Atas das Reuniões das Assembléas Gerais;
 - II - Livro de Presença das reuniões das Assembléas Gerais;
 - III - Livro contábil e fiscal;
 - IV - Livro de Registro dos Associados;
 - V - Demais livros exigidos pelas legislações pertinentes.
1. Os livros poderão ser em folhas, soltas, enumeradas e arquivadas, com observância às legislações pertinentes e respectivos registros.
 2. Todos os livros serão vistoriados periodicamente pelo Conselho Fiscal.
 3. Os livros estarão à disposição pública, não sendo permitida sua retirada, mas podendo obter cópias ou acesso as informações, a partir da apresentação de requerimento específico, contendo dados do

requerente, objetivo e para qual fim destinam-se as referidas cópias, acompanhado de fotocópia da identidade e reconhecimento de firma.

**CAPÍTULO X
DO EXERCÍCIO E ORÇAMENTÁRIO**

MICROFILMADO SOB

001184

R.P.15

CARLOS FACUNDO FILHO
TABELÃO OFICIAL
REGISTRO DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUM.
PROFESSOR

Art.33 - O exercício financeiro do INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano;

Art.34 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte a Assembléia Geral, para análise e aprovação;

Art.35 - O INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA não distribuirá entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio;

Art.36 - O INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais;

Art.37 - O INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

Art.38 - Haverá possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes, sócios fundadores, efetivos e colaboradores da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva de projetos e para aqueles que através de pessoa física ou jurídica prestem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação;

Art.39 - O conselho Fiscal terá competência para opinar sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para organismos superiores da entidade;

Art.40 - O INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA opta por submeter-se regime especial da Lei nº 9790 de 23 de março de 1999, qualificando-se como OSCIP-Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e fica estabelecido que, quando da obtenção, na perda desta qualificação o respectivo acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social;

Art.41 - O INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA deverá observar no mínimo:

- a) As normas de prestação de contas, em observância aos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório das atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluído as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o § único, do Art. 70, da Constituição Federal.

Art.42 - É vedada o INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas;

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art.43 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolva o INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor;

Art.44 - Este estatuto entra em vigor na forma de sua aprovação pela Assembléa Geral, devendo ser levado ao conhecimento do público e de todos os associados, dirigentes e colaboradores do INSTITUTO AMIGOS DA NATUREZA, dos quais se espera que observem seus preceitos e que os façam cumprir, por todos os meios ao seu alcance.

Eusébio, 05 de junho de 2014.

CARTORIO FACUNDO - 2º OFÍCIO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Av. Eusébio de Queiroz, 4607 - Centro

Fone: (85) 3260.1836 / 2462

Protocolado hoje protocolado e registrado

Microfilme Livro "A" do Registro Civil

das Pessoas Jurídicas sob o

TOM 001184, Em: 07 MAR 2015

Antonio Alberto Oliveira da Silva
 Oficial Registrador.

CARTORIO FACUNDO - 2º OFÍCIO	
Emolumentos: R\$	8904
Fermoju: R\$	658
ISS: R\$	445
FERC: R\$	403
FAADEP: R\$	445
N. Solo:	AG 070-345

MICROFILMADO SOB O Nº 001184 R.P.J.

Conselho diretor Antonio Alberto Oliveira da Silva
 Substituto

Conselho fiscal

Rafaela Silva do Nascimento

DIRETORA PRESIDENTE

RAFAELA SILVA DO NASCIMENTO

23 anos, comerciante, brasileira, solteira, natural de Maranguape - Ceará, residente e domiciliada no município de Fortaleza - Ceará na Rua José Lucas, 406 Conjunto José Walter CPF: 06432489350 e RG: 2003014171177

Marina Cleide da Silva Santos

CONSELHEIRA

MARINA CLEIDE DA SILVA SANTOS

Marina Cleide da Silva Santos, 30 anos, brasileira, casada, autônoma, natural de Fortaleza - Ceará residente e domiciliada no município de Aquiraz, na CE 040 S/N CEP 61 700 000, RG 2001010048692 e CPF 01953040390

Belchior D. A. Neto

DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

BELCHIOR DAMIÃO DE ARAÚJO NETO

32 anos, comerciante, brasileiro, solteiro, natural de Viçosa do Ceará, residente e domiciliado na rua A, número 24, Parque Havaí, Eusébio - Ce, CEP: 61.760-000 RG:97013011327 CPF:83841857353

Tayz Andrade da Silva

CONSELHEIRA

TAYZ ANDRADE DA SILVA

19 anos, brasileira, solteira, natural de Eusébio - Ceará, Balconista residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, nº 42 - Parque Havaí - Eusébio - Ce, CEP: 61.760-000, RG: 2006014068710 CPF: 07323187346

Francisca Maria Cruz Lopes Araujo

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO, PROJETOS E PLANEJAMENTO

FRANCISCA MARIA CRUZ LOPES ARAÚJO

30 anos, comerciante, brasileira, Casada, natural de Fortaleza - Ce, residente e domiciliado na Rua São José, 52, Parque Havaí, Eusébio - CE, CEP: 61.760-000 RG:2002002034112 CPF:00385508301

Leandro da Silva

CONSELHEIRO

LEANDRO DA SILVA

29 anos, brasileiro, casado, natural de Maranguape - Ceará, auxiliar administrativo residente e domiciliado na CE 040, S/N, Aquiraz - Ceará, CEP: 61.700.000 RG:2001020030850 CPF 00302022309

**MEMORIAL DESCRITIVO PARA FINS DE DESAFETAÇÃO DA
ÁREA INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO PARQUE
RESIDENCIAL ESTRADA DO FIO – EUSÉBIO – CEARÁ.**

UM TERRENO situado no lugar CAUASSÚ, município e comarca de EUSÉBIO, denominado PARQUE RESIDENCIAL ESTRADA DO FIO, constituído por uma ÁREA INSTITUCIONAL, localizada do lado par da área preservada para o futuro alargamento da Estrada do Fio, fazendo esquina pelo lado direito (Nascente) com a Rua das Graúnas, com uma área de 5.168,00m² (cinco mil cento e sessenta e oito metros quadrados), de forma irregular, medindo e extremando: ao NORTE (frente), 76,00m (setenta e seis metros) com a dita área preservada para o futuro alargamento da Estrada do Fio; ao SUL (fundos), 0,00m (zero metros); ao NASCENTE (lado direito), 136,00m (cento e trinta e seis metros), com a prefalada Rua das Graúnas; e, ao POENTE (lado esquerdo), 155,50m (cento e cinquenta e cinco metros e cinquenta centímetros), com a Rua das Gaivotas.

Se junta a esse Memorial Descritivo a Planta de Locação e Situação para maior esclarecimento, este é o relato.

Rogério Uchôa de Melo, Técnico Agrimensor, inscrito no CREA/CE com o RNP sob o nº 061665372-7, juntamente com a Prefeitura Municipal de Eusébio, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.563.067/0001-30, com sede situada à Rua Edmilson Pinheiro, nº 150, CEP: 61.760-000, Autódromo, Eusébio, Ceará. Declaramos para todos os fins de direito que o levantamento topográfico respeitou as divisas consolidadas e o alinhamento do logradouro público, importando-nos sujeitar-se ao que dispõe o § 14 do artigo 213 da Lei de Registros Públicos.

Verificado a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes deste Memorial Descritivo e Planta anexa, responderão os requerentes e eu pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais


André Luis de Souza Coelho
Eng.º Civil - RNP 06001379-3
Secretaria de OBRAS e Serviços Públicos
Eusébio - CE


ROGÉRIO UCHÔA DE MELO
CREA-CE.RNP: 061665372-7
Responsável Técnico

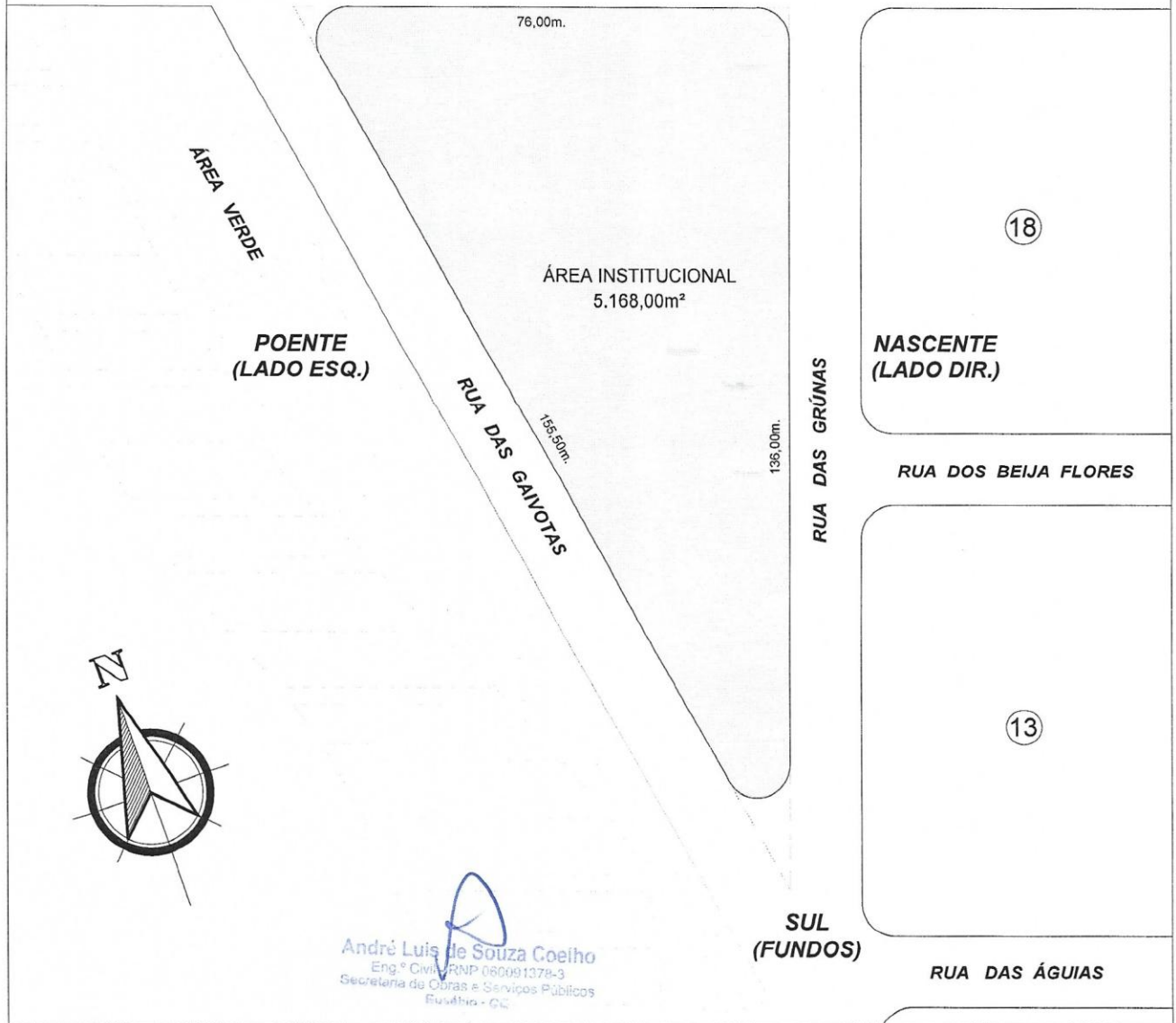
Eusébio - CE, 21 de Julho de 2018.

NORTE
(FRENTE)

ESTRADA DO FIO

(FAIXA DE DOMÍNIO)

ÁREA PRESERVADA PARA O FUTURO ALARGAMENTO DA ESTRADA DO FIO



André Luis de Souza Coelho
Eng.º Civil RNP 060091378-3
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Eusébio - CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL ESTRADA DO FIO

Prancha:

01/01

Projeto: DESAFETAÇÃO

Área: 5.168,00m²

Desenho: ROGÉRIO MELO

Escala: 1:1000

Data: JUNHO/2018

Resp. Técnico:

Rogério Uchôa de Melo
CREA-CE 061665372-7

Local:

ÁREA INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO
PARQUE RESIDENCIAL ESTRADA DO FIO

Ímóvel:

URBANO

DESAPREZADO

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE UM TERRENO

INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
C.N.P.J Nº 23.563.067/0001-30
END.: RUA EDMILSON PINHEIRO, Nº 150
CEP: 61.760-000 AUTÓDROMO EUSÉBIO-CE

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
C.N.P.J Nº 23.563.067/0001-30
END.: RUA EDMILSON PINHEIRO, Nº 150
CEP: 61.760-000 AUTÓDROMO EUSÉBIO-CE

LOCAL AVALIAÇÃO:

ESTRADA DO FIO, SN
COAÇU EUSÉBIO-CE


André Luis de Souza Coelho
Eng.º Civil - RNP 080091378-3
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Eusébio - CE

INTRODUÇÃO:

1.1. INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
C.N.P.J. nº. 23.563.067/0001-30.
RUA EDMILSON PINHEIRO, 150.
AUTÓDROMO – DISTRITO INDUSTRIAL II

1.2. PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
C.N.P.J. nº. 23.563.067/0001-30.
RUA EDMILSON PINHEIRO, 150.
AUTÓDROMO – DISTRITO INDUSTRIAL II.

1.3. OBJETIVO.

O presente Laudo de Avaliação tem por objetivo básico o levantamento e descrição de um **TERRENO URBANO**, para DESAFETAÇÃO, por parte da Prefeitura Municipal de Eusébio, constituído da área institucional do Loteamento Parque Residencial Estrada do Fio, na localidade de Coaçu, Município de Eusébio, Estado do Ceará, aplicando-lhe metodologia técnica científica, visando demonstrar o seu valor justo e real.

Com este levantamento, espera-se mostrar o real valor do imóvel (terreno), dando condições aos interessados, no estabelecimento da melhor e mais satisfatória tomada de decisão.

O levantamento constou de leitura de documentos existentes, visita ao local do imóvel, como forma de averiguar “*in loco*” as informações fornecidas.

1.4. LOCAL DA AVALIAÇÃO

O imóvel situa-se no lugar Coaçu no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, localizado na Estrada do Fio.

1.5. FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

Desafetação por parte da Prefeitura Municipal de Eusébio.

1.6. NÍVEL DE PRECISÃO DA AVALIAÇÃO

A avaliação foi efetuada utilizando o método comparativo direto de dados de mercado, com Grau de Fundamentação “I”, Grau de Precisão “I”, observando o que recomenda a Norma NBR 14653-2/2004 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

1.7. LEGISLAÇÃO OBSERVADA

Este Laudo de Avaliação foi elaborado em consonância com o Decreto Federal nº. 81.621 de 03/05/1978, a Lei Federal nº. 5.194 de 24/12/1966, a Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, a Lei nº. 8.078 de 11/06/1990 1 (Código de Defesa do Consumidor), as Resoluções nº. 205, nº. 218 e nº. 345 do CONFEA e o Manual Brasileiro para Levantamento da Capacidade de Uso da Terra de 08/05/1956 e 30/11/1960.


André Luis de Souza Coelho
Eng.º Civil - RNP 060091378-3
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Eusébio - CE

1.8. PRESSUPOSTOS

No processo avaliatório, adotamos os seguintes procedimentos, que nos levarão ao desenvolvimento do Laudo de Avaliação.

- Vistoria do imóvel e da região;
- Pesquisa de mercado, com finalidade para obter dados das amostras, dos imóveis ofertados e/ou transacionados, sendo que as amostras possuem os mesmos parâmetros de imóvel avaliado.
- Obtenção de plantas, memoriais descritivos e documentos cartoriais.

1.9. VISTORIA

O terreno vistoriado situa-se no lugar Coaçu, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará de forma irregular, contextura do solo seca, possuindo uma **ÁREA DE 5.168,00 m²**.

2. REGIÃO

2.1. DADOS ESTADUAIS

- População do Estado: 8.452.381 habitantes (Censo 2010);
- População urbana: 6.346.557 habitantes;
- Extensão territorial: 148.920 km²;
- População rural: 2.105.824 habitantes;
- Densidade demográfica: 56,76 hab/km² (Censo 2010);
- Municípios: 184;
- Cidades mais importantes: Sobral, Juazeiro do Norte, Crato, Maracanaú.
- Atividades econômicas predominantes: agricultura, pecuária, comércio, turismo, indústria, prestação serviços e outros.

2.2. DADOS MUNICIPAIS

- Atividades econômicas predominantes: agropecuária, indústria, comércio, silvicultura, prestação de serviços e outros;
- Área do Município: 79km² 0,05% do território do Estado;
- População do Município: 46.033 habitantes (Censo 2010);
- Densidade populacional: 582,64 hab/km²;
- Rede bancária: Banco do Brasil;
- Educação: Ensino Fundamental (Estadual) 200 alunos matriculados, Ensino Fundamental (Municipal) 9.517 alunos matriculados (Censo 2010);
- Saúde: Estabelecimentos – 26 unidades / Prestadores de serviços junto ao SUS – 26 unidades / 45 leitos hospitalares.
- Saneamento: Esgoto natural, sanear, galerias e bocas de lobos.
- Rede de água: a região é provida de água da CAGECE.
- Estradas: ruas e avenidas asfaltadas, em calçamento e pavimentação.
- Comunicação: sistema de telefonia fixa e celular agência dos correios, emissoras de rádios e jornais.
- Segurança: delegacia de polícia.
- Transportes: ônibus com linhas urbanas, intermunicipais e transportes alternativos.
- Topografia: região plana, pouco acidentada e com declives.
- Serviços públicos existentes: iluminação pública, coleta domiciliar de lixo, arborização urbana, telefones públicos.
- Outras atividades econômicas: postos de abastecimento de combustíveis, de gás butano, farmácias, lanchonetes, supermercados, lojas e cartórios.

3. TERRENO

3.1. DOCUMENTAÇÃO / LIMITES / ÁREAS.

- DIMENSÕES E LIMITES – Conforme levantamento em anexo.
- MATRICULA / REGISTRO – Matrícula
- CARTÓRIO – Facundo Eusébio-Ce
- CADASTRO PREFEITURA – Prefeitura Municipal de Eusébio – Ceará.
- CLASSIFICAÇÃO QUANTO A NATUREZA – Terreno.
- USO ATUAL DO PREDOMINANTE NA REGIÃO – Residencial
- LIMITES – De acordo com documentação em anexo.
- ÁREA TOTAL – 5.168,00 m².
- TOPOGRAFIA – Inclinado.

3.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

- ZONA – Zona Urbana.
- DISTANCIA DO CENTRO DA CIDADE – 6km.
- ACESSO AO IMÓVEL – Pela Estrada do Fio
- FORMATO DO TERRENO – Irregular.
- SITUAÇÃO DO TERRENO – Central.
- REDE DE ÁGUA – Existe.
- REDE ELÉTRICA – Rede de energia elétrica em alta e baixa tensão da COELCE.
- REDE TELEFÔNICA – Rede da TELEMAR, CLARO, TIM e OI.
- ESTRADAS – Asfaltadas/ Calçamentadas.
- TOPOGRAFIA – Necessita de terraplanagem.

3.3. INVESTIGAÇÃO / PESQUISA

Realizamos uma inspeção no terreno avaliando, levantando todas as características e melhoramentos existentes.

Em seguida, procedemos a uma pesquisa de preços para **terrenos** com o mesmo padrão do avaliado. Dada a dificuldade de aplicação de fatores, utilizamos a Avaliação Expedita, dentro do que preceitua a NBR 14653-2/2004. A utilização desse método deve-se única e exclusivamente a não possibilidade de se aplicar elementos que possam dar condições de empregar outro método.

Mesmo assim, procedemos a contatos com órgãos públicos, instituições financeiras, cartórios, imobiliárias, proprietários e particulares inteiramente confiáveis para termos condições de fixarmos um valor unitário básico do terreno em questão.

Muito embora tenhamos obtido pesquisas de terrenos, que pudessem auxiliar na determinação técnica – científica de valor de mercado, os mesmos após aplicados todos os fatores de valorização possíveis, chegam perto da realidade praticada pelo mercado, pois os mesmos se assemelhavam ao terreno avaliado.

3.4. METODOLOGIA UTILIZADA

A concepção metodológica consiste no estabelecimento de tomada de valores de forma subjetiva, oriundos de informações fornecidas por pessoas confiáveis, imobiliárias, instituições publicas, bancos, cartórios, pessoas residentes no município e valores praticados para cobrança de tributos Municipais, sem no entanto, se pautar em metodologia científica. Após isso, arbitramos um valor do preço praticado no entorno relativo ao terreno em questão.


André Luis de Souza Coelho
Eng.º Civil - RNP 080091378-3
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Eusébio - CE

3.5. VALOR UNITÁRIO ADOTADO

No intervalo de confiança entre R\$ 30,00/m² e R\$ 70,00/m², esta o preço do metro quadrado, na área de abrangência do terreno avaliado.

Para o terreno em questão, adotou-se o valor de R\$ 50,00/m².

$$Vu = R\$ 50,00/m^2$$

3.6. DETERMINAÇÃO DO VALOR DO TERRENO (V_t)

$$V_t = A \times Vu$$

$$A = \text{Área} = 5.168,00m^2.$$

$$Vu = \text{Valor Unitário Médio} = R\$ 50,00/m^2$$

$$V_t = 5.168,00 m^2 \times R\$ 50,00/m^2 \Rightarrow V_t = R\$ 258.400,00$$

Arredondando conforme dispões o item 8.2.6 da NB – 502/89.

VALOR DO TERRENO – R\$ 258.400,00

4. RESULTADO GLOBAL DA AVALIAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	ÁREA / m ²	VALOR/m ²	VALORES (R\$)	%
Terreno	5.168,00	50,00	258.400,00	100,00
Construção Civil	-----	-----	-----	-----
TOTAL				100,00

VALOR DA AVALIAÇÃO..... R\$ 258.400,00

Importa a presente avaliação em R\$ 258.400,00(duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

5. ENCERRAMENTO

Os valores descritos neste laudo, referem-se a pagamento à vista.

Pedimos e agradecemos o obsequio de não permitirem a reprodução deste LAUDO, total ou parcialmente, sem a devida autorização expressa do signatário.

Este LAUDO é considerado como documento sigiloso e absolutamente confidencial.

Damos por encerrado o presente Laudo de avaliação, que consta de 05 (cinco) folhas digitadas de um só lado, todas rubricadas, sendo esta última datada e assinada, constando também de anexos como:

- Memorial descritivo do terreno;
- Planta de situação do terreno.

Eusébio, 26 de novembro de 2018.


André Luis de Souza Coelho
Eng.º Civil CRNP 060091378-3
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Eusébio - CE